



PROCESSO	1893593/2023
INTERESSADO	CASA35 (CASA35 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA)
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

## DELIBERAÇÃO N° 1024/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (Microsoft Teams) no dia 15 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n°. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica CASA35 (CASA35 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA), protocolo n°. 1893593/2023 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR n°. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Bruno Henrique Marçal Cidran.

### DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica CASA35 (CASA35 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA), protocolo n°. 1893593/2023.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Bruno Henrique Marçal Cidran; 00 votos contrários; 01 abstenção da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto; e 00 ausências.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 15/03/2024, às 23:56, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/03/2024, às 12:07, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **F79AC54D** e informando o identificador **0186391**.

